

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 069/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 47 – Parte 1, com área de 217.800,00M<sup>2</sup> ou 21,7800HA., passando para do Lote de Terras sob Nº 47/1 com área de 145.200,00M<sup>2</sup> ou 14,5200HA. e Lote de Terras sob Nº 47/3 com área de 72.600,00M<sup>2</sup> ou 7,2600HA., localizado na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 47 – Parte 1, com área de 217.800,00M<sup>2</sup> ou 21,7800HA., passando para do Lote de Terras sob Nº 47/1 com área de 145.200,00M<sup>2</sup> ou 14,5200HA. e Lote de Terras sob Nº 47/3 com área de 72.600,00M<sup>2</sup> ou 7,2600HA., localizado na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. GISELE VALÉRIO BIANCO REGO, portadora do CPF sob nº 695.653.509-25, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ERIVALDO SANTOS LOPES 02734501902

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a Empresa **ERIVALDO SANTOS LOPES 02734501902**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.519.687/0001-95, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº1.057, Centro, na Cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ERIVALDO SANTOS LOPES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.694.896-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 027.345.019-02, residente e domiciliado Rua Barão do Rio Branco, nº1.057, Centro, na Cidade de Mandaguari/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, **Edital nº 014/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 07/03/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### LOTE 01 – TONERS E CARTUCHOS ORIGINAL

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------	--------	-----------	-------	-----------------	-----------------

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019

01	UNID	05	CARTUCHO HP 662 – COLOR 20 ml-ORIGINAL	HP	87,03	435,15
02	UNID	05	CARTUCHO HP 662 – PRETO 20 ml-ORIGINAL	HP	84,37	421,85
03	UNID	05	CARTUCHO HP 664 – COLOR 20 ml-ORIGINAL	HP	87,09	435,45
04	UNID	05	CARTUCHO HP 664 – PRETO 20 ml-ORIGINAL	HP	84,37	421,85
05	UNID	15	CARTUCHO HP 564 – PRETO 20 ml-ORIGINAL	HP	87,03	1.305,45
06	UNID	15	CARTUCHO HP 564 – AMARELO 20 ml-ORIGINAL	HP	87,03	1.305,45
07	UNID	15	CARTUCHO HP 564 – MAGUENTA 20 ml-ORIGINAL	HP	87,03	1.305,45
08	UNID	15	CARTUCHO HP 564 –AZUL 20 ml-ORIGINAL	HP	87,03	1.305,45
09	UNID	10	TONER HP CF 217 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	344,24	3.442,40
10	UNID	10	TONER HP CF 230 A –ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	290,09	2.900,90
11	UNID	10	TONER BROTHER TN660 –ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	BROTHER	286,03	2.860,30
12	UNID	10	TONER BROTHER TN2340 –ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	BROTHER	286,03	2.860,30

VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$19.000,00 (Dezenove mil reais).

### LOTE 02 – CARTUCHOS REMANUFATURADOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	40	CARTUCHO HP 21- C/ 25ml PRETO – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	49,52	1.980,80
02	UNID	40	CARTUCHO HP 22- C/ 15ml COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	52,69	2.107,60
03	UNID	40	CARTUCHO HP 60 –PRETO C/ 25ml – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	49,52	1.980,80
04	UNID	40	CARTUCHO HP 60 C/ 15 ml –COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	54,28	2.171,20
05	UNID	220	CARTUCHO HP 122 – C/ 25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	49,52	10.894,40
06	UNID	200	CARTUCHO HP 122 – C/ 18ml COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	54,27	10.854,00
07	UNID.	20	CARTUCHO HP 61 –C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	51,01	1.020,20
08	UNID	20	CARTUCHO HP 61 –C/18ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	55,82	1.116,40
09	UNID	20	CARTUCHO HP 74 –C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	49,52	990,40

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019

10	UNID.	20	CARTUCHO HP 75 –C/15ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	54,01	1.080,20
11	UNID.	40	CARTUCHO HP 662 –C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	49,52	1.980,80
12	UNID.	40	CARTUCHO HP 662 –C/15ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	54,28	2.171,20
13	UNID.	40	CARTUCHO HP 664 –C/15ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	54,28	2.171,20
14	UNID.	40	CARTUCHO HP 664 –C/15ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	49,52	1.980,80

VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

### LOTE 03 – TONERS REMANUFATURADOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	30	TONER HP 435-A C/ 110gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	135,08	4.052,40
02	UNID	20	TONER HP 2612-A C/ 150gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	138,00	2.760,00
03	UNID.	120	TONER HP 283-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	138,98	16.677,60
04	UNID	300	TONER HP 285-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	138,98	41.694,00
05	UNID	30	TONER HP 436-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	135,09	4.052,70
06	UNID	15	TONNER SAMSUNG D 104/ ML 1865 C/ 80g REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	151,61	2.274,15
07	UNID	15	TONNER LEXMARK E-120 C/ 120gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	151,61	2.274,15
08	UNID	15	TONNER SAMSUNG SCX 5530 C/ 450gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	187,57	2.813,55
09	UNID.	20	TONER XEROX PHASER 3125 C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	128,28	2.565,60
10	UNID.	50	TONER HP -310-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	160,35	8.017,55
11	UNID.	40	TONER HP -311-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	160,36	6.414,40

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019

12	UNID.	40	TONER HP -312-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	160,36	6.414,40
13	UNID.	40	TONER HP -313-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	160,36	6.414,40
14	UNID.	20	TONER HP -CF230-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	193,40	3.868,00
15	UNID.	20	TONER HP -CF217-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	173,97	3.479,40
16	UNID.	30	TONER HP-CB540 A-C/65G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	165,22	4.956,60
17	UNID.	30	TONER HP-CB541 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	165,22	4.956,60
18	UNID.	30	TONER HP-CB542 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	165,22	4.956,60
19	UNID.	30	TONER HP-CB543 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	165,22	4.956,60
20	UNID.	25	TONER HP-CB400 A-C/65G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	176,88	4.422,00
21	UNID.	25	TONER HP-CB401 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	176,88	4.422,00
22	UNID.	25	TONER HP-CB402 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	176,88	4.422,00
23	UNID.	25	TONER HP-CB403 A-C/50G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	176,88	4.422,00
24	UNID.	30	TONER BROTHER TN 660 -C/75G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	135,09	4.052,70
25	UNID.	30	TONER BROTHER TN 2340-C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	135,09	4.052,70
26	UNID.	06	KIT DRUM HP 314 COMPATIVEL	PREMIUM	184,65	1.107,90

VALOR TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 160.500,00 (Cento e sessenta mil e quinhentos reais).

### LOTE 04: TINTAS PARA IMPRESSORA ECOTANK

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID.	20	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L396, TINTA PIGMENTADA, COR PRETA, C/70ML	EPSON	64,00	1.280,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019

02	UNID.	10	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L396, TINTA PIGMENTADA, COR AZUL, C/70ML	EPSON	64,00	640,00
03	UNID.	10	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L396, TINTA PIGMENTADA, COR MAGENTA, C/70ML	EPSON	64,00	640,00
04	UNID.	10	TINTA PARA IMPRESSORA ECOTANK EPSON L396, TINTA PIGMENTADA, COR AMARELA, C/70ML	EPSON	64,00	640,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04 - R\$ R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03 e 04: R\$ 225.200,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos,

que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigação-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo** efetuada no **prazo máximo de até 04 (quatro) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.000	5	1000
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.000	8	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.000	12	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.39.00.000	13	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.30.00.000	19	1000
02	002	04	122	0004	2004	3.3.90.39.00.000	22	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.30.00.000	29	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.000	32	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.30.00.000	39	1000
02	004	04	122	0004	2006	3.3.90.39.00.000	42	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.000	72	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.000	69	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.000	70	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.000	71	107
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.000	81	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.000	78	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.000	79	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.000	80	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.000	98	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.000	96	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.000	97	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.000	104	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.000	101	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.000	102	104

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 07 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019

,03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.000	103	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.000	116	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.000	114	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.000	115	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.000	121	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.000	119	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.000	120	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.000	165	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.000	162	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.000	163	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.000	164	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.000	171	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.000	168	2103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.000	169	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.000	170	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.000	178	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.000	177	104
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.000	183	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.000	182	104
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.000	249	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.000	253	1000
03	005	13	122	0018	2025	3.3.90.30.00.000	257	1000
03	005	13	122	0018	2025	3.3.90.39.00.000	261	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.000	330	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.000	328	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.000	329	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.000	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.000	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.000	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.000	348	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.000	346	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.000	347	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.000	353	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.000	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.000	352	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.000	374	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.000	372	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.000	373	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.000	380	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.000	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.000	379	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.00.000	452	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 08 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019

05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.39.00.000	455	1000
05	001	11	133	0015	2047	3.3.90.30.00.000	463	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.00.000	482	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.00.000	481	934
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.000	488	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.000	487	934
05	005	08	244	0022	2110	3.3.90.30.00.000	507	1000
05	005	08	244	0022	2110	3.3.90.39.00.000	511	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.30.00.000	518	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.30.00.000	517	934
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.39.00.000	524	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.39.00.000	523	934
05	006	14	243	0021	2112	3.3.90.30.00.000	542	1000
05	006	14	243	0021	2112	3.3.90.39.00.000	545	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.000	553	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.000	551	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.000	552	511
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.000	559	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.000	557	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.000	558	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.000	571	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.000	575	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.000	613	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.39.00.000	617	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.30.00.000	689	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.000	692	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.30.00.000	699	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.39.00.000	702	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.30.00.000	719	100
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.39.00.000	722	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.30.00.000	729	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.39.00.000	732	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.000	740	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.30.00.000	739	509
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.000	743	1000
08	005	04	122	0006	2078	3.3.90.30.00.000	750	1000
08	005	04	122	0006	2078	3.3.90.39.00.000	751	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.30.00.000	756	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.000	758	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.30.00.000	765	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.000	769	1000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.000	779	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.000	786	2000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 09 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019

08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.000	789	1000
08	009	04	122	0006	2093	3.3.90.30.00.000	796	1000
08	009	04	122	0006	2093	3.3.90.39.00.000	799	1000
08	010	04	122	0006	2090	3.3.90.30.00.000	806	1000
08	010	04	122	0006	2090	3.3.90.39.00.000	809	1000
08	011	04	122	0006	2091	3.3.90.30.00.000	814	1000
08	011	04	122	0006	2091	3.3.90.39.00.000	817	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.30.00.000	823	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.39.00.000	826	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 225.200,00** (Duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela

ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 19.03.2019

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 18 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ERIVALDO SANTOS LOPES 02734501902**  
**ERIVALDO SANTOS LOPES**  
Contratada

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### EXTRATO CONTRATO 056/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 056/2019

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2019

CRENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CRENCIADA: **SANDRA MARINHO LOPES NABARRO**

CPF: 021.177.049-30

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGÊNCIA: DE 18/03/2019 À 11/03/2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.36.00.00	486	1000
05	005	08	244	0022	2110	3.3.90.36.00.00	510	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.36.00.00	521	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.36.00.00	522	934
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.36.00.00	100	103

VALOR: **R\$ 8.100,00** (Oito mil e cem reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Inexigibilidade 002/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 18 de Março de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO 055/2019- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 055/2019

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **MARCO ANTONIO JANUÁRIO & CIA LTDA – ME**

CNPJ: 03.678.251/0001-18

OBJETO: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DO GRUPO DE IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO MUNICIPAL PARA O LITORAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	488	1000

VALOR TOTAL: **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 002/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 18 de Março de 2019.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1186 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 19.03.2019

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 054/2019 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 054/2019

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **GXZ SISTEMAS LTDA - ME**

CNPJ Nº: 27.117.429/0001-10

OBJETO: **Exclusivo para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar 123/2006, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde pública, através da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública acessível pela internet, em plataforma de arquitetura no modelo SAAS (Software As A Services), atendendo aos requisitos da resolução CFM 1821/2007 para guarda de prontuário eletrônico, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico "in loco" e remoto – em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sabáudia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência – Anexo I.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.40.0000	339	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.40.0000	340	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.40.0000	354	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.40.0000	381	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.40.0000	382	494

VALOR TOTAL: **R\$ 23.800,00** (Vinte e três mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 18 de Março de 2019.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal